



RELATÓRIO COMPLEMENTAR DE ANÁLISE TÉCNICA DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

PROCESSO:	1906100/2024
PRINCIPAL:	MATO GROSSO PREVIDENCIA
GESTOR:	ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
ASSUNTO:	PENSOES
INTERESSADO:	ROBERTO CARLOS LEMOS DOS REIS
RELATOR:	JOSÉ CARLOS NOVELLI
EQUIPE TÉCNICA:	ELIANE SILVIA GRISOLIA
NÚMERO DA O.S.	1195/2025

APLIC/ControlP

1. ANÁLISE TÉCNICA

Senhor Secretário,

Em atendimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, no artigo 47, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso, no artigo 10, inciso XXIII, e artigo 211 da Resolução Normativa nº 16 /2021, apresenta-se o Relatório Técnico Conclusivo, com análise simplificada, nos termos dos artigos 7º e 12 Resolução Normativa nº. 03/2022 (alterada pela Resolução Normativa nº. 16/2022), acerca do ATO ADMINISTRATIVO N.º 338/2023/MTPREV, que resolve conceder pensão, em caráter temporário, enquanto durar a deficiência, a partir de 20/06/2023, ao Sr. Roberto Carlos Lemos dos Reis, RG nº 6787055 PC/GO e CPF nº 029.873.511-35, em razão do falecimento da ex-servidora Eronilce Lemos dos Reis, RG nº 1850434 SSP/GO e CPF nº 037.943.342-72, matrícula funcional nº 42053, aposentada no cargo de Profissional de Nível Superior de Serviços de Saúde do SUS, Classe “A”, Nível “007”, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, da Secretaria de Estado de Saúde, falecida em 20/06/2023, nesta Capital.





O ATO ADMINISTRATIVO N.º 338/2023/MTPREV, publicado em 15/09/2023, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso - fundamentado nos termos do artigo nº 140-C, da Constituição Estadual, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 92, publicada no Diário Oficial do Estado de 21.08.2020, c/c os artigos 2º, § 2º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 721, de 01 de abril de 2022, bem como com o artigo 16, inciso I, artigo 74, inciso I, artigo 77, caput, § 1º, § 2º, inciso II, § 2º-B, da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, c/c o artigo 252, da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, com a redação que lhes foram atribuídas pela Lei Complementar nº 524 /2014, e tendo em vista o que consta no Processo Digital nº 130/2023-137, do Mato Grosso Previdência, sendo que os dispositivos legais estão devidamente indicados e o ato concessivo da aposentadoria publicado em meio oficial.

Porém, o Ministério Público de Contas, no uso de suas atribuições institucionais converte a elaboração de parecer em diligência (Doc. Digital nº. 530228/2024) a fim de que seja realizado o saneamento dos autos, com a retificação do respectivo Ato, referente à pensão por morte de servidor civil, em caráter temporário ao Sr. R.C.L.R, consignando a designação do curador legal responsável ao maior inválido.

Dessa forma, o ATO ADMINISTRATIVO N.º 490/2024/MTPREV, publicado em 04/12/2024, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, o Diretor-Presidente do Mato Grosso Previdência - MTPREV, tendo em vista o que consta no Processo Digital nº 2024.0.06868, do Mato Grosso Previdência, resolve retificar, em parte o Ato Administrativo nº 338/2023/MTPREV, de 15/09/2023, publicado no Diário Oficial em mesma data, referente à concessão do benefício de pensão por morte, ao Sr. Roberto Carlos Lemos dos Reis, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

“..., e tendo em vista o que consta no Processo Digital nº 130/2023-137, do Mato Grosso Previdência, resolve conceder pensão, em caráter temporário, enquanto durar a deficiência, a partir de 20/06/2023, ao Sr. Roberto Carlos Lemos dos Reis, RG nº. 6787055 PC/GO e CPF nº. 029.873.511-35, em razão do falecimento da ex-servidora Eronilce Lemos dos Reis, RG nº. 1850434 SSP/GO e CPF nº. 037.943.342-72, matrícula funcional nº 42053...”.

LEIA-SE:

“..., e tendo em vista o que consta no Processo Digital nº 130/2023-137, do Mato Grosso Previdência, resolve conceder pensão, em caráter temporário, enquanto durar





a deficiência, a partir de 20/06/2023, ao Sr. Roberto Carlos Lemos dos Reis, RG nº 6787055 PC/GO e CPF nº 029.873.511-35, devidamente representado por sua curadora provisória Sra. Suellen de Kássia Lemos dos Reis, RG nº 4440681 SSP-GO e CPF nº 010.082.761-62, em razão do falecimento da ex-servidora Eronilce Lemos dos Reis, RG nº 1850434 SSP/GO e CPF nº 037.943.342-72, matrícula funcional nº 42053,...”.

Portanto, prossegue o registro dos atos administrativos.

2. CONCLUSÃO

Assim sendo, em conformidade com os artigos 10, XXIII, e 100 da Resolução Normativa nº. 16/2021 e do artigo 12, da Resolução Normativa nº. 03/2022, sugere-se ao Conselheiro Relator:

1. Registrar os ATOS ADMINISTRATIVOS N.ºS 338/2023/MTPREV e 490/2024 /MTPREV, que concederam pensão em caráter temporário, enquanto durar a deficiência, a partir de 20/06/2023, ao Sr. Roberto Carlos Lemos dos Reis, devidamente representado por sua curadora provisória Sra. SUELLEN DE KÁSSIA LEMOS DOS REIS, nos termos do art. 211, § 2º, da RN nº. 16/2021.

Em Cuiabá-MT, 19 de março de 2025





ELIANE SILVIA GRISOLIA

TECNICO DE CONTROLE PUBLICO EXTERNO

RESPONSÁVEL DA EQUIPE TÉCNICA

